

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 241 DE 22 DE ABRL DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 058/2019, que estabelece critérios para concessão de apoio visando a realização de congressos, seminários, simpósios e outros eventos técnicos, científicos e culturais;

CONSIDERANDO o conteúdo do PAD n. 013/2024, referente a solicitação do Colaborador Enfermeiro Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Coren-MS n. 123978-ENF, para concessão de diárias e passagens aéreas, para participar do Congresso de Simulação Clínica - Simulation User Network 2024, no Sírío Libanês Ensino e Pesquisa, no período de 09 a 11 de maio de 2024, em São Paulo/SP;

CONSIDERANDO a deliberação do Parecer n. 02/2024, elaborado pela Conselheira Dra. Karine Gomes Jarcem, Coren-MS n. 357783-ENF, na 503ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2024, seguem abaixo as determinações;

Art. 1º Autorizar o Colaborador Enfermeiro Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, Coren-MS n. 123978-ENF a participar do Congresso de Simulação Clínica - Simulation User Network 2024, no período de 09 a 11 de maio de 2024, no Sírío Libanês Ensino e Pesquisa, em São Paulo/SP.

Art. 2º O Colaborador Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira, fará jus a 4½ (quatro e meia) diárias, de valor fora do Estado, considerando o início do Congresso, a ida ocorrerá no dia 08 de maio, e considerando o horário do término do evento, o retorno será no dia 12 de maio de 2024, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 3º Conceder passagens aéreas, para que o mesmo realize as atividades.

Art. 4º A atividade pertence ao centro de custo despesas administrativas.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 22 de abril de 2024.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF